

ANEXO 15
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA
RODOVIA BR-153/TO/GO

SÃO PAULO, 07 DE ABRIL DE 2014

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	3
INFORMAÇÕES PRELIMINARES	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL	3
PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	3
COMO ESTÁ ORGANIZADO O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO	3
CORRETORAS CREDENCIADAS	5
CAPÍTULO 1 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	7
LOCAL, DATA E FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	7
FORMA DOS DOCUMENTOS	8
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	9
GARANTIA DE PROPOSTA	20
ANÁLISE DO VOLUME 01 GARANTIA DE PROPOSTA	20
CAPÍTULO 2 GARANTIA DE PROPOSTA	21
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES	21
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO	23
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	23
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO GARANTIA	24
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA	25
EXECUÇÃO	27
CAPÍTULO 3 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	28
EMPATE	28
CLASSIFICAÇÃO GERAL	28
CAPÍTULO 4 REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA	29
ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA	29

INTRODUÇÃO

Este manual possui caráter informativo e é complementar ao **Edital**. Ele apresenta as instruções sobre as etapas do **Leilão de Concessão**, para a exploração da Rodovia BR-153/TO/GO, de acordo com o **Edital de Concessão da ANTT nº 1/2014**.

A **BM&FBOVESPA** não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da **ANTT**, de qualquer dos participantes do **Leilão** ou adjudicatárias do objeto do **Leilão**, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do **Leilão**, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Até o prazo final de esclarecimentos ao **Edital**, todos os interessados poderão esclarecer dúvidas sobre as garantias de proposta descritas neste manual pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br. As dúvidas encaminhadas ao endereço eletrônico mencionado não se confundem com eventual impugnação ou pedido de esclarecimentos ao **Edital**.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **Leilão** será realizado com inversão de fases. Anteriormente à **Sessão Pública do Leilão**, observada a data estabelecida no cronograma, deverão ser apresentados os volumes de documentação da **Proponente**. Depois de realizada a **Sessão Pública do Leilão**, serão analisados e julgados os **Documentos de Qualificação** somente da **Proponente** classificada em primeiro lugar, conforme determinações do **Edital**.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do **Edital**, prevalecerá o disposto no **Edital**.

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste **Manual de Procedimentos do Leilão** são as mesmas aplicadas ao **Edital** em sua Parte II – Definições. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo **Edital**, os quais sempre prevalecerão.

COMO ESTÁ ORGANIZADO O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

Capítulo 1 - Apresentação de Documentos: Trata do recebimento dos volumes das vias referentes à **Garantia da Proposta, Proposta Econômica Escrita e Documentos de Qualificação** junto à **BM&FBOVESPA**.

Capítulo 2 – Garantia de Proposta: Apresenta os procedimentos necessários para o aporte junto à **BM&FBOVESPA** das **Garantias de Proposta** que são aceitas.

Capítulo 3 – Sessão Pública do Leilão: Descreve como será conduzida a **Sessão Pública do Leilão**.

Capítulo 4 – Remuneração da BM&FBOVESPA: Explica como deverá se dar o pagamento da remuneração devida à **BM&FBOVESPA** pela **Proponente** vencedora do **Leilão**.

CORRETORAS CREDENCIADAS

A **Proponente** que vier a participar do **Leilão** deverá firmar contrato com uma **Corretora Credenciada**. Além de intermediação em todos os processos junto à **BM&FBOVESPA**, a **Corretora Credenciada** representará a **Proponente**, caso esta seja a vencedora, no ato de pagamento da remuneração devida à **BM&FBOVESPA**.

Somente podem representar **Proponentes** sociedades corretoras autorizadas a operar na **BM&FBOVESPA**, nos segmentos BM&F e/ou Bovespa, conforme lista divulgada no sítio eletrônico www.bmfbovespa.com.br, pelo caminho: Participantes / Corretoras / Busca de Corretoras / Lista Completa.

Cada **Proponente** somente pode ser representada por uma única **Corretora Credenciada** e cada **Corretora Credenciada** somente pode exercer representação de uma única **Proponente**.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a **Proponente** e a **Corretora Credenciada** são apresentadas no **Anexo 14** do **Edital**. O contrato poderá conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, contanto que não eximam as partes de suas obrigações descritas no **Edital** e seus **Anexos**.

Em caso de **Consórcio**, poderá ser firmado um contrato entre todos os consorciados com a **Corretora Credenciada**, ou contratos individuais entre cada consorciado e a **Corretora Credenciada**. Caso as consorciadas tenham dado poder ao líder do **Consórcio** para representá-las no Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico descrito no item 5.7 do **Edital**, poderá ser firmado um contrato entre o líder do **Consórcio** com a **Corretora Credenciada**. Independentemente da forma escolhida o contrato sempre deverá ter a assinatura do **Representante Credenciado**, conforme estabelece o item 8.1.4 do **Edital**.

Deverá(ão) ser encaminhados à **BM&FBOVESPA**, como parte do volume 1 da documentação, a(s) cópia(s) autenticada(s) deste(s) contrato(s), devidamente assinado(s) pelas partes e testemunhas e com as firmas dos signatários reconhecidas. Deve(m) acompanhar esse(s) documento(s), a(s) comprovação(ões) do(s) poder(es) do(s) seu(s) signatário(s), caso o cadastro da **Corretora Credenciada** junto à **BM&FBOVESPA** não esteja atualizado.

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DEVIDA À BM&FBOVESPA

A **Corretora Credenciada** que representar uma **Proponente** junto à **BM&FBOVESPA** para o **Leilão** deverá enviar documento em que manifeste formalmente seu compromisso de pagamento da remuneração devida à **BM&FBOVESPA**, conforme item 7.4.VII do **Edital**. O modelo deste documento é apresentado no **Anexo 17** do **Edital**, e deverá ser entregue em conjunto com os demais documentos do volume 1. O

documento deve ser assinado, com firma reconhecida, por representante(s) da **Corretora Credenciada** que comprovadamente tenha(m) poderes para tanto, e por duas testemunhas.

CAPÍTULO 1

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do item 6 do **Edital**, devem ser entregues 3 (três) volumes de documentos:

- **VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA;**
- **VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e**
- **VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.**

Todos os volumes devem ser entregues em 2 (duas) vias, conforme explicado no item “FORMA DOS DOCUMENTOS” abaixo.

LOCAL, DATA E FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os três volumes referidos acima deverão ser entregues pelos representantes da **Corretora Credenciada** na data prevista no cronograma, ou seja, das 10h às 13h do dia 21 de maio de 2014.

A documentação deve ser entregue presencialmente na **BM&FBOVESPA**, pelos representantes das **Corretoras Credenciadas** das **Proponentes**.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

BM&FBOVESPA
Rua XV de Novembro, nº 275
Centro, São Paulo, SP, Brasil

A **BM&FBOVESPA** poderá comprovar a delegação de poderes da **Corretora Credenciada** com base em suas informações cadastrais próprias. Deverão ser respeitadas as atribuições de poder que cada **Corretora Credenciada** delimitou aos seus membros para que o representante da **Corretora Credenciada** possa atuar em seu nome no processo.

O representante da **Corretora Credenciada** poderá ser pessoa que já tenha poderes para atuar junto à **BM&FBOVESPA** em processos do gênero, mas deverá se atentar para a eventual necessidade de assinaturas conjuntas de duas ou mais pessoas. Ele poderá atuar de forma isolada, desde que definido no cadastro que a **Corretora Credenciada** possui junto à **BM&FBOVESPA** ou em procuração especialmente outorgada para tal fim e entregue na data da apresentação dos documentos.

Sob nenhuma hipótese será aberto qualquer dos volumes da documentação no momento da entrega. Caso o sistema de cadastro da **BM&FBOVESPA** não esteja atualizado e precise ser apresentado documento de comprovação de poderes por parte da **Corretora Credenciada**, tais documentos devem estar apartados dos volumes lacrados.

No momento da apresentação dos documentos, a **Corretora Credenciada** deverá assinar juntamente com a **BM&FBOVESPA** o protocolo de recebimento.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em forma legível;
- Sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas;
- Em língua portuguesa. Documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento;
- Com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive folhas de separação, catálogos, figuras ou similares se houver, da primeira à última folha de cada via individualmente, de forma que o número da última folha reflita a quantidade total de folhas da via;
- Com todas as folhas rubricadas por **Representante Credenciado da Proponente**;
- Em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial na 1ª via, exceto a **Garantia De Proposta** nas modalidades de fiança bancária ou apólice de seguro que deve estar em suas vias originais na 1ª via do volume 1. Os documentos das 2^{as} vias podem ser cópia simples refletindo exatamente o conteúdo das 1^{as} vias;
- Seguindo os modelos constantes nos **Anexos do Edital**, caso existam; e
- Com prazo de validade em vigor na data de entrega. Caso os documentos não possuam validade nele inscritas ou descritas por lei, são considerados válidos se tiverem sido emitidos até 90 (noventa) dias antes da **Data para Recebimento dos Envelopes**.

Todos os volumes devem ser apresentados:

- Em 2 (duas) vias idênticas, de forma que haja 2 (duas) vias do volume 1, 2 (duas) vias do volume 2 e 2 (duas) vias do volume 3. Uma via de cada volume será arquivada na **BM&FBOVESPA**;
- Também em meio eletrônico, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, conforme item 6.4 do **Edital**;
- Fechados e lacrados;
- Encadernados separadamente;

- Com rubrica, data e hora de próprio punho do **Representante Credenciado** sobre o lacre; e
- Com identificação no exterior, devidamente preenchida conforme modelo a seguir:

VOLUME [NÚMERO DO VOLUME EM ALGARISMOS] – [NOME DO VOLUME]

EDITAL DE CONCESSÃO N° 1/2014 – CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO LOTE RODOVIÁRIO – BR 153/TO/GO.

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER].

[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELO LEILÃO].

[NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)].

VOLUME [NÚMERO DO VOLUME EM ALGARISMOS] – [NOME DO VOLUME]

Todas as vias dos volumes devem ser apresentadas:

- Encadernadas separadamente;
- Com termo de encerramento próprio, não numerado; e
- Com subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente, nas capas.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos devem ser apresentados em cada um dos volumes conforme exigido pelo **Edital**. Deve-se atentar para que cada volume contenha os documentos corretos, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do processo.

Os documentos devem estar dispostos conforme descritos nas tabelas. Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de **Proponentes**, além daqueles específicos para cada tipo.

TODOS OS TIPOS DE PROPONENTES:

	VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
TODAS AS PROPONENTES	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados mediante procuração do Anexo 12 do Edital ; e Comprovação de poder(es) do(s) outorgante(s). Item 8.1.2.I do Edital .	Carta de apresentação da Proposta Econômica Escrita , mediante Anexo 4 do Edital . Item 9.1 do Edital .	Carta de apresentação dos Documentos De Qualificação , mediante Anexo 6 do Edital , necessariamente na primeira página do volume 3. Item 1 do Anexo 5 do Edital .
	Contrato de intermediação entre Corretora Credenciada e a PropONENTE , mediante Anexo 14 do Edital ; e Comprovação de poder(es) do(s) signatário(s). Item 8.2.1 do Edital .	Carta de instituição ou entidade financeira atestando viabilidade financeira e exequibilidade, mediante Anexo 19 do Edital ; e Termo de confidencialidade, mediante Anexo 21 do Edital . Item 9.4.I do Edital .	Ato constitutivo em vigor, registrado, com posteriores alterações. Item 3 nº 1 do Anexo 5 do Edital .
	Formal compromisso operacional de pagamento de remuneração, mediante Anexo 17 do Edital . Item 7.4.VII do Edital .	Carta de empresa de auditoria independente atestando adequabilidade contábil e tributária, mediante Anexo 20 do Edital ; e Termo de Confidencialidade, mediante Anexo 21 do Edital . Item 9.4.II do Edital .	Comprovação de eleição dos administradores, registrada. Item 3 nº 2 do Anexo 5 do Edital .
	Carta de apresentação da Garantia De Proposta , mediante Anexo 16 do Edital . Item 7.4.IV do Edital .	Comprovação do Patrimônio Líquido da instituição ou entidade financeira referida no item 9.4, inciso I. Item 9.5 do Edital .	Certidão atualizada expedida pelo registro empresarial ou cartório competente. Item 3 nº 3 do Anexo 5 do Edital .

VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
<p>Comprovante da transferência dos títulos; Comprovante do depósito em dinheiro; Apólice do Seguro-Garantia conforme Anexo 2 do Edital; ou Instrumento de fiança conforme Anexo 3 do Edital. Item 7.6 do Edital.</p>		<p>Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial; ou Certidão negativa de processo de execução das varas cíveis. Item 7 nº 15 do Anexo 5 do Edital.</p>
<p>Declaração de elaboração independente de Proposta Econômica Escrita, mediante Anexo 18 do Edital; e Item 7.4.IX do Edital.</p>		<p>Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados. Item 7 nº 16 do Anexo 5 do Edital.</p>
		<p>Comprovação de valor do patrimônio líquido mínimo de R\$ 432.000.000,00 Item 7 nº 17 do Anexo 5 do Edital.</p>
		<p>Comprovação de inscrição no CNPJ/MF. Item 8 nº 18 do Anexo 5 do Edital.</p>
		<p>Comprovação de regularidade com o FGTS. Item 8 nº 19 do Anexo 5 do Edital.</p>
		<p>Comprovação de regularidade fiscal conjunta da RFB e PGFN; e de débitos previdenciários da RFB. Item 8 nº 20 do Anexo 5 do Edital.</p>

VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
		<p>Comprovação de regularidade fiscal perante as fazendas municipal e estadual (tributos mobiliários e imobiliários) da sede da Proponente. Item 8 nº 21 do Anexo 5 do Edital.</p> <p>Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho. Item 8 nº 22 do Anexo 5 do Edital.</p> <p>Comprovação de inexistência de débitos junto à ANTT. Item 8 nº 23 do Anexo 5 do Edital.*</p> <p>Comprovação de qualificação técnica mediante documentos do itens 11 e 12 Anexo 5 do Edital.</p> <p>Declaração de compromisso de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, mediante Anexo 7 do Edital. Item 14 nº 26 do Anexo 5 do Edital.</p>

VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
		<p>Declaração de que a Proponente não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, conforme o Anexo 8 do Edital. Item 14 nº 27 do Anexo 5 do Edital.</p> <p>Declaração de inexistência de fato impeditivo em participar do Leilão, mediante Anexo 9 do Edital. Item 14 nº 28 do Anexo 5 do Edital.</p> <p>Declaração de capacidade financeira, mediante Anexo 10 do Edital. Item 14 nº 29 do Anexo 5 do Edital.</p> <p>Minuta do estatuto social da SPE. Item 14 nº 30 do Anexo 5 do Edital.</p> <p>Minutas de acordos entre acionistas da SPE (se aplicável). Item 14 nº 31 do Anexo 5 do Edital.</p>

*A solicitação da emissão da Certidão Negativa de Dívida Ativa da ANTT deve ser enviada, preferencialmente, por meio eletrônico, através do endereço cnda@antt.gov.br, ou mediante protocolo de petição física na Sede ou em uma das unidades regionais da ANTT. Após isso, a Procuradoria Federal junto à ANTT – PF/ANTT analisará o pedido e,

caso não haja anotação inscrita no cadastro de dívida ativa da Agência, ou, no caso de existência de dívida, desde que configurada alguma das hipóteses em que se permite a emissão da Certidão Positiva com Efeito de Negativa, a respectiva certidão será emitida, com validade de 30 dias. Na ocasião da retirada da CNDA, deverá o representante da empresa apresentar documento de identidade e de representação.

Adicionalmente, devem ser observadas as diretrizes do item 14.1 do **Anexo 5 do Edital**, no que tange à comprovação dos poderes dos signatários dos documentos do item 14 do mesmo anexo.

PROponentes em Consórcio

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que estejam em **Consórcio** deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
PROponentes em Consórcio	Termo de compromisso de constituição de SPE com conteúdo mínimo do item 20 do Anexo 5 do Edital . Item 8.1.2.II do Edital .		Termo de compromisso de constituição de SPE com conteúdo mínimo. Item 20, nº 34 do Anexo 5 do Edital .
	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados , outorgado pela empresa líder, mediante procuração do Anexo 12 do Edital ; e Comprovação de poder(es) do(s) outorgante(s). Item 8.1.2.II do Edital .		
	Procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, mediante Anexo 12 do Edital ; e Comprovação de poder(es) do(s) outorgante(s). Item 8.1.2.II do Edital .		

PROPONENTES ESTRANGEIRAS

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam estrangeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
PROPONENTE ESTRANGEIRA	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados , outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, mediante procuração do Anexo 13 do Edital ; e Comprovação de poder(es) do(s) outorgante(s). Item 8.1.2.III do Edital .		Decreto e ato de registro de autorização para seu funcionamento. Item 3 nº 4 do Anexo 5 do Edital .
			Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, mediante Anexo 13 do Edital . Item 15 nº 32 do Anexo 5 do Edital .
			Declaração de submissão à legislação brasileira e renúncia a reclamação por via diplomática, mediante Anexo 11 do Edital . Item 15 nº 33 do Anexo 5 do Edital .

Adicionalmente, devem ser observadas as diretrizes das **Proponentes** estrangeiras dos itens 16, 17 e 18 do **Anexo 5 do Edital**, no que tange às declarações de inexistência de documentos equivalentes, forma de apresentação dos balanços e demonstrativos de resultados, bem como tradução e reconhecimento de autenticidade.

PROponentes Previdência Complementar

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam entidades de previdência complementar aberta ou fechada deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
PROponente Previdência Complementar			Comprovação de autorização da constituição e funcionamento como entidade de previdência; e Declaração de que os planos e benefícios administrados não estão sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social. Item 4 nº 5 do Anexo 5 do Edital.

PROPONENTES FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
PROPONENTE FUNDO DE INVESTIMENTO			Ato constitutivo; e Última alteração. Item 6 nº 7 do Anexo 5 do Edital .
			Comprovação de contratação de gestor (se aplicável); e Eleição do administrador vigente. Item 6 nº 8 do Anexo 5 do Edital .
			Comprovação de registro do fundo na CVM. Item 6 nº 9 do Anexo 5 do Edital .
			Regulamento do fundo; e Posteriores alterações (se aplicável). Item 6 nº 10 do Anexo 5 do Edital .
			Comprovação de registro do regulamento do fundo no Registro de Títulos e Documentos. Item 6 nº 11 do Anexo 5 do Edital .

VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
		<p>Comprovação de que o fundo está autorizado a participar do Leilão; Comprovação de que o administrador pode representar e assumir obrigações do fundo no Leilão. Item 6 nº 12 do Anexo 5 do Edital.</p> <p>Comprovação da qualificação do administrador e gestor (se aplicável), perante a CVM. Item 6 nº 13 do Anexo 5 do Edital.</p> <p>Certidão negativa de falência da administradora; e da gestora do fundo (se aplicável). Item 6 nº 14 do Anexo 5 do Edital.</p>

PROponentes Instituições Financeiras

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam instituições financeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA	VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
PROponente Instituição Financeira			Comprovante de autorização como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil. Item 5 nº 6 do Anexo 5 do Edital .

GARANTIA DE PROPOSTA

Em conjunto com os documentos supracitados, o volume 1 da documentação deverá trazer a **Garantia de Proposta** na modalidade escolhida pela **Proponente** dentre aquelas possíveis segundo o **Edital**. As orientações quanto ao aporte de **Garantias de Proposta** são apresentadas no capítulo 2 deste manual.

ANÁLISE DO VOLUME 1 GARANTIA DE PROPOSTA

Esgotado o prazo para o recebimento dos volumes, ocorrerá a análise do volume 1 - **Garantia De Proposta**.

Após a devida verificação dos documentos e das garantias apresentadas, a **BM&FBOVESPA** informará à **Comissão de Outorga** a regularidade ou não das **Garantias de Proposta** aportadas pelas **Proponentes**. Caberá à **Comissão de Outorga** a decisão final sobre a aceitação de cada **Proponente** para participação no **Leilão**.

A análise e a manutenção das garantias de proposta serão realizadas em conjunto pela **Comissão de Outorga** e pela **BM&FBOVESPA**, mas a decisão compete apenas e tão somente à **Comissão de Outorga**.

O resultado da análise das garantias não aceitas e sua motivação será divulgado pela **Comissão de Outorga** na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO 2

GARANTIA DE PROPOSTA

A **Garantia de Proposta** deverá fazer parte da documentação apresentada no volume 1, sendo que, na primeira via, deve ser apresentada em seu formato original.

Conforme definido pelo item 7 do **Edital**, as **Proponentes** interessadas em participar do certame devem aportar garantias no valor mínimo de R\$ 147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de reais).

A **Garantia de Proposta** pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- **Caução em Dinheiro:** Depósito em conta indicada pela **BM&FBOVESPA**;
- **Seguro Garantia:** Apólice emitida por entidade capacitada e segundo os critérios estabelecidos no modelo do **Anexo 2** do **Edital**.
- **Fiança Bancária:** Carta de fiança emitida por entidade capacitada segundo os critérios estabelecidos no modelo do **Anexo 3** do **Edital**.
- **Títulos da Dívida Pública:** Aporte eletrônico por intermédio do agente de custódia responsável pelos títulos da **Proponente**, segundo procedimentos específicos descritos abaixo.

Se a **Proponente** estiver em **Consórcio** é admissível o aporte do montante total da **Garantia De Proposta** segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

Sempre que houver necessidade, a **BM&FBOVESPA** contatará a **Corretora Credenciada** para assuntos relacionados à **Garantia De Proposta**. Esta, por sua vez deverá comunicar-se com a **Proponente**.

As **Proponentes** estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação do **Leilão**. Eventuais garantias depositadas junto a **BM&FBOVESPA** para outras operações dessas **Corretoras Credenciadas** não integram as garantias do **Leilão**.

A **BM&FBOVESPA** somente efetuará qualquer movimentação das **Garantias De Proposta** depositadas com ordem expressa e formal da **Comissão De Outorga**.

MOEDA

As **Garantias De Proposta** devem ser emitidas em moeda corrente nacional (Real).

SUBSTITUIÇÃO

É vedada qualquer modificação nos termos e condições das **Garantias de Proposta**, exceto mediante expressa e prévia anuência da **ANTT** no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

PRAZO

A **Garantia de Proposta** deverá vigorar pelo prazo igual ou maior a 01 (um) ano a contar da **Data Para Recebimento dos Envelopes**, ou seja, deverá vigorar até 21 de maio de 2015, inclusive.

Se necessário, a **Proponente** deverá prorrogar o prazo da **Garantia De Proposta** em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento.

VALORAÇÃO

Conforme item 7.2.1 do **Edital**, a cada renovação, a **Garantia De Proposta** será reajustada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) pelo período compreendido entre a data para recebimento dos volumes e o mês imediatamente anterior à renovação.

A valoração das garantias estabelecidas com base em seu depósito poderá ser revista pela **BM&FBOVESPA**, caso entenda que quaisquer destas garantias sofreram ou estão por sofrer uma deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a **BM&FBOVESPA** informará a **Comissão De Outorga**, que estabelecerá um prazo para que a **Proponente** promova reforço ou a substituição da **Garantia De Proposta**, nos termos do **Edital**.

DEVOLUÇÃO

A **Proponente** vencedora deverá substituir a **Garantia de Proposta** pela **Garantia de Execução do Contrato**. A **Proponente** vencedora deverá apresentar a **Garantia de Execução do Contrato** diretamente à **ANTT**, e não à **BM&FBOVESPA**.

As garantias aportadas serão devolvidas:

- após a assinatura do **Contrato**, para a **Proponente** declarada vencedora; e
- em até 15 (quinze) dias após a assinatura do **Contrato**, para as **Proponentes** que não tiverem sido declaradas vencedoras.

A devolução ocorrerá também por intermédio da **Corretora Credenciada** que a representou.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO

A **Proponente** que optar por apresentar a **Garantia Da Proposta** sob a forma de caução em dinheiro deverá enviar um e-mail para leiloes@bvmf.com.br com a solicitação de orientações para a realização do depósito.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

As **Proponentes** detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela **BM&FBOVESPA** naquele Sistema.

Títulos aceitos:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C);
- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis, sob a guarda da **BM&FBOVESPA**, naquele sistema, até às 13h do dia 21 de maio de 2014.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos transferidos para a conta de garantia da **BM&FBOVESPA** serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela **BM&FBOVESPA**. Casos omissos serão tratados diretamente pela **Comissão de Outorga**. A **BM&FBOVESPA** poderá informar a **ANTT**, a qualquer momento sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo **Edital**.

BLOQUEIO DOS TÍTULOS

O bloqueio escritural de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- A **Proponente** solicitará à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a **BM&FBOVESPA**.
- Os títulos devem ser transferidos através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a execução do comando de Transferência.

- A **Corretora Credenciada** enviará para a **BM&FBOVESPA** as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A **BM&FBOVESPA** providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para poder confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a **BM&FBOVESPA** registrará a transferência no Sistema de Garantias da **BM&FBOVESPA** (CGA). As Corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <http://www2.cblicnet.com.br/CGA/>.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO GARANTIA

Serão aceitos seguros garantia emitidos a favor das **Proponentes** por Instituições Seguradoras, desde que a apólice correspondente indique a **ANTT** como beneficiária, sejam respeitadas as diretrizes do **Anexo 2** do **Edital** e não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** de suas responsabilidades.

DOCUMENTAÇÃO

Para comprovação dos poderes referidos no item 7.4.I do **Edital**, as **Proponentes** deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem e estão com o seu cadastro atualizado na **BM&FBOVESPA** não precisam enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese da instituição emissora da **Garantia de Proposta** não estar cadastrada ou seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar em até 10 dias úteis antes da data para recebimento dos volumes os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social/Contrato social vigente;
- ii) Atas de Eleição da diretoria vigente;
- iii) Procurações para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de seguros/cartas de fiança, conforme o caso.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada aos cuidados da Coordenadoria de Processos Licitatórios no endereço:

BM&FBOVESPA
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Não é aceita a entrega dos documentos societários na data para recebimento dos volumes, tampouco são considerados válidos os que tiverem sido incluídos nos volumes.

CONSÓRCIOS

Em caso de **Consórcio**, o seguro-garantia poderá ser apresentado:

- em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao **Consórcio**; ou
- em apólices de seguro distintas em nome de cada uma das consorciadas.

Em todos os casos o nome do **Consórcio** e a designação de seus membros, com percentuais de participação, devem constar na descrição da apólice.

Não serão aceitas apólices em nome de consórcios que não estejam juridicamente constituídos.

FORMA

A forma e o conteúdo da apólice de seguro-garantia deverão observar as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda e o conteúdo mínimo estabelecido no **Anexo 2** do **Edital**. No entanto, poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela **BM&FBOVESPA** e pela **Comissão de Outorga**.

DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de seguro-garantia será feito mediante a seguinte rotina:

- A **Proponente** solicitará à instituição seguradora de sua preferência, observados os critérios estipulados no **Edital**, a emissão de apólice de seguro-garantia;
- A **Corretora Credenciada** entregará à **BM&FBOVESPA**, no volume 1 da documentação, a apólice do seguro-garantia, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do segurador reconhecida ou possuir certificação digital.
- A **BM&FBOVESPA** verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à **Comissão de Outorga**.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA

Serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas em favor das **Proponentes** por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, redigidas de acordo com as exigências estabelecidas no **Anexo 3** do **Edital**.

DOCUMENTAÇÃO

Para comprovação dos poderes referidos no item 7.4.I. do **Edital**, as **Proponentes** deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na **BM&FBOVESPA** não precisam enviar os documentos comprobatórios de representação. Na hipótese de a instituição emissora da **Garantia de Proposta** não estar cadastrada ou seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar em até 10 dias úteis antes da data para recebimento dos volumes os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social/Contrato social vigente;
- ii) Atas de Eleição da diretoria vigente;
- iii) Procurações para validação, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de cartas de fiança.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada aos cuidados da Coordenadoria de Processos Licitatórios no endereço:

BM&FBOVESPA
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Não será aceita a entrega dos documentos societários na data para recebimento dos volumes, tampouco serão considerados válidos aqueles que tiverem sido incluídos nos volumes.

CONSÓRCIOS

Se a **Proponente** estiver em **Consórcio**, a carta de fiança poderá ser apresentada:

- em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao **Consórcio**; ou
- em cartas de fiança distintas em nome de cada uma das consorciadas.

Em todos os casos o nome do **Consórcio** e a designação de seus membros, com percentuais de participação, devem constar na descrição da carta de fiança.

Em hipótese alguma serão aceitas cartas de fiança em nome de consórcios que não estejam juridicamente constituídos.

LIMITES

As instituições fiadoras deverão observar as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

FORMA

A forma e o conteúdo das cartas de fiança deverão obedecer às exigências do **Anexo 03** do **Edital**, mas poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela **BM&FBOVESPA** e pela **Comissão de Outorga**.

DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- A **Proponente** solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de carta de fiança, observando as exigências do **Anexo 3** do **Edital**;

- A **Corretora Credenciada** entregará à **BM&FBOVESPA**, dentro do volume 1, a via original da fiança-bancária, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do fiador reconhecida(s);
- A **BM&FBOVESPA** verificará autenticidade da carta de fiança apresentada por meio de consulta ao sistema EMVIA;
- A **BM&FBOVESPA** verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à **Comissão de Outorga**.

EXECUÇÃO

As **Garantias de Proposta** poderão ser executadas pela **ANTT**, com apoio operacional da **BM&FBOVESPA**, nas hipóteses aventadas no item 7.10 do **Edital**. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a **Comissão de Outorga** terá a prerrogativa de executar as **Garantias de Proposta**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no **Edital**.

A caracterização da hipótese de execução da **Garantia de Proposta** se dará mediante processo administrativo, sendo assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, conforme o disposto no Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO 3

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

As **Proponentes** serão representadas na **Sessão Pública do Leilão** necessariamente por **Corretoras Credenciadas**.

Os procedimentos da **Sessão Pública do Leilão** serão conduzidos pela **BM&FBOVESPA** em suas dependências, em nome da Comissão de Outorga e segundo os ditames do **Edital**. As decisões tomadas na **Sessão Pública do Leilão** competem tão somente à Comissão de Outorga.

O diretor da **Sessão Pública do Leilão**, iniciará a **Sessão Pública do Leilão** oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do processo. Em seguida, solicitará à **Comissão de Outorga** os volumes 2 - **Proposta Econômica Escrita** de cada **Proponente** que teve seus documentos do volume 1 aceitos. O volume 2 será considerado válido se atender à totalidade de exigência as estabelecidas na legislação aplicável e no **Edital**.

O diretor procederá à abertura dos volumes. A cada volume aberto, o diretor lerá ao público o valor do lance ofertado pela **Proponente**. Feita a leitura, essas informações serão inseridas no sistema da **BM&FBOVESPA**.

As propostas serão disponibilizadas em ordem crescente de valores de **Tarifa Básica de Pedágio**, conforme estabelece o item 12.3 do **Edital**. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar a menor **Tarifa Básica de Pedágio**.

EMPATE

Se duas ou mais **Proponentes** apresentarem **Propostas Econômicas Escritas** de igual valor, considerando todas as 5 (cinco) casas decimais, o critério para desempate será:

- Havendo empate entre propostas de **Proponentes** brasileiras e estrangeiras, terão preferências as primeiras; e
- Havendo empate entre propostas de **Proponentes** brasileiras, a classificação será feita por sorteio, sendo a primeira **Proponente** sorteada a melhor classificada.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Uma vez encerrada a **Sessão Pública do Leilão**, a **Comissão de Outorga** publicará no sítio eletrônico www.antt.gov.br da ordem de classificação das **Propostas Econômicas Escritas**.

CAPÍTULO 4

REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA

ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA

Em até 20 (vinte) dias úteis após a publicação do ato de homologação do resultado do **Leilão**, mas impreterivelmente antes da assinatura do **Contrato**, a **Proponente** vencedora deverá pagar o montante de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) a título de remuneração da **BM&FBOVESPA**.

Dentro do prazo estabelecido, a **BM&FBOVESPA** emitirá boleto de cobrança bancária contra a **Corretora Credenciada** que representou a **Proponente** vencedora. A **Proponente** deverá transferir os recursos à **Corretora Credenciada** e esta efetuará o pagamento à **BM&FBOVESPA**.

Quando for confirmado o recebimento dos recursos, a **BM&FBOVESPA** emitirá uma declaração confirmando o pagamento pela **Proponente** vencedora para que esta a apresente à **ANTT** para assinatura do **Contrato**.